



Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho

Considerando que:

- a) Por meu Despacho, de 26 de março de 2021, determinei a receção de candidaturas para apoio financeiro pelo Fundo de Emergência Municipal (FEM) para a reparação dos danos provocados pelas depressões Elsa e Fabien ocorridas entre os dias 17 e 22 de dezembro de 2019;
- b) O n.º 3 do citado despacho determinava a elegibilidade de candidaturas para o auxílio financeiro, que, na data da sua apresentação, cumprissem uma das seguintes condições: “*a) Tenham os seus projetos concluídos; b) Prevejam concluir os projetos até final de 2021; c) Tenham a obra consignada.*”;
- c) O Despacho n.º 11098/2021, de 13 de outubro, da Senhora Secretária de Estado do Orçamento e do Senhor Secretário de Estado da Descentralização e Administração Local, publicado no *Diário da República* n.º 220, 2.ª série, de 12 de novembro, veio autorizar a celebração dos contratos de auxílio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Municipal com vários municípios afetados pelas depressões Elsa e Fabien,

Determino que a alínea b) do n.º 3 do meu Despacho, de 26 de março de 2021, passe a ter a seguinte redação:

« b) Prevejam concluir os projetos até final de 2022; ».

O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação no Portal Autárquico.

O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Jorge Manuel do Nascimento Botelho